













NOTA PELA SUPRESSÃO DO ARTIGO 5° E DO ARTIGO 8° NO PL 4015/2023

Exmo. Senador da República Weverton.

Respeitosamente as entidades de classe de âmbito nacional subscritoras deste manifesto solicitam por respeito ao interesse público e ao cidadão brasileiro a urgente e necessária supressão do artigo 5° e do artigo 8º do Projeto de Lei 4015/2023, o qual prevê a disponibilidade de "proteção especial" a ser solicitada à polícia judiciária mediante requerimento devidamente instruído com a narrativa dos fatos e eventuais documentos pertinentes, cujo processo tramitará com prioridade e em caráter sigiloso, e as primeiras providências deverão ser adotadas de "imediato", podendo causar obrigações insustentáveis aos órgãos de segurança pública deste país e afetar diretamente o cidadão, que será diretamente prejudicado ao ver centenas ou mesmo milhares de policiais direcionados para "proteção" de membros do Judiciário e do Ministério Público e seus familiares, quando aleguem riscos.

Tal dispositivo impõe custos operacionais excessivos as Polícias Civis e Federal, desdobrando efetivo já escasso, sendo que o Judiciário e o Ministério Público já possuem corpo de segurança próprio em concurso público (analista de segurança), inclusive remunerados e custeados com orçamento próprio e que ultrapassa muitas vezes o duodécimo legal, ao passo que policiais que diretamente sofrem riscos imediatos de agressão moram em locais precários e contam com recursos próprios para impedirem represálias e violências contra seus familiares.

Caso aprovado o projeto de lei com o artigo 5° e artigo 8° em referência, milhares de juízes e promotores vão requerer às Polícias Civis e à Polícia Federal mobilização de efetivo já precário em quantitativo para escolta particular, afetando o cidadão e o funcionamento regular das instituições.

Brasília, 09 de abril de 2024

ADEPOL DO BRASIL – Associação dos Delegados de Polícia do Brasil;

FENEME – Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais;

ANERMB – Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais Militares e Bombeiros Militares;

FENADEPOL – Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal;

ADPF – Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal;

FENDEPOL – Federação Nacional dos Delegados de Polícia Civil;

FENAPPI – Federação Nacional dos Peritos Oficiais em Identificação